Edição Extra nº 1348 - 411

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO - Pág. 02

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO - Pág. 03 e 04

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL - Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São JerônimoLei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas Responsável Edição/Publicação Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558 Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:

Recepção(51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br

Brasil



Certificado Digital acesse https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Edição Extra nº 1348-411

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI N° 3.946, DE 08 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 02 (DOIS) DE CALCETEIROS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	Carga Horária	SALÁRIO MENSAL
Calceteiro	02	Ensino Fundamental Incompleto	30h/s	R\$ 865,55

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

- Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.
- Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.
- Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E LOGISTICA
- 01 SECRETARIA DE OBRAS E ORGAOS AUXILIARES
- 2069 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
- 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

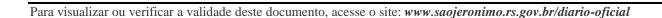
Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 08 de junho de 2021.

Evandro Agiz Heberle Prefeito Municipal







Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Edição Extra nº 1348-411

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

FICA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º.Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

01CAMARA DE VEREADORES 0101PROCESSO LEGISLATIVO

1002CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO 339030.00.00 Material de Consumo

 339030.00.00 Material de Consumo
 R\$ 60.000,00

 339039.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
 R\$ 65.000,00

Art. 2º.Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

01CAMARA DE VEREADORES 0101PROCESSO LEGISLATIVO 1001AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

449052.00.00 Equipamento e Material permanente R\$ 1.000,00

0101PROCESSO LEGISLATIVO 1002CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO

339036.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00 449051.00.00 Obras e Instalações R\$ 76.000,00

2001MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES

319004.00.00 Contratação por tempo determinado R\$ 1.000,00 339014.00.00 Diárias R\$ 2.000,00

339025.00.00 Serviços de consultoria R\$ 25.000,00

2380TRANSPORTE E LOGISTICA

339039.00.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Art. 3º.Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo,08 de junho de 2021.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo Presidente da Câmara de Vereadores

Dispensa de Licitação nº 60/2021

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 23/2021 da Comissão de Licitação da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Jurídico Petrônio José Weber,

RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto: Aquisição de 20 caixas de filtro de papel, tamanho 103, com 30 unidades cada.

Valor Total: R\$ 109,80 (cento e nove reais com oitenta centavos).

Empresa: Macropan Supermercado LTDA, CNPJ 93171668/0003-44, localizado na Rua Antônio Pinto, 220, Bairro São Thomás, São Jerônimo - RS.

Embasamento legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Jerônimo, 07 de junho de 2021.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo Presidente da Câmara de Vereadores

Dispensa de Licitação nº 61/2021

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 22/2021 da Comissão de Licitação da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Jurídico Petrônio José Weber,

RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto: Aquisição de aquisição de 05 unidades de bombonas de 05 litros de sabonete líquido para mãos.

Empresa: Limpex Industria e Comércio de detergentes LTDA, CNPJ 91408138/0001-80, localizada na Rua da Produção, 200, São Jerônimo - RS.

Valor unitário R\$ 29,90 (vinte e nove reais com noventa centavos).

Valor total R\$ R\$149,50 (cento e quarenta e nove reais com cinquenta centavos).

Embasamento legal: artigo 24, caput e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Jerônimo, 07 de junho de 2021.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo Presidente da Câmara de Vereadores

Inexigibilidade nº 08/2021

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 23/2021 da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Jurídico Petrônio José Weber,

RESOLVE ratificar e tornar público a INEXIGIBILIDADE para o seguinte item:

Objeto: Inscrição de Curso sobre Políticas Públicas e orientação para elaboração da LDO par o funcionário Nicolas Maciel e Vereador Paulo Machado.

Valor Individual: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Edição Extra nº 1348-411

Valor Total: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Empresa: União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul (UVERGS), AV. Borges de Medeiros, 1501 - Térreo - Porto Alegre - RS.

Embasamento legal: artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Jerônimo, 07 de junho de 2021.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo Presidente da Câmara de Vereadores